

LEI MUNICIPAL Nº 586/80

AUTORIZA PRORROGAR CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prorrogar o contrato, objeto da Lei Municipal nº 429, de 10 de junho de 1975, pelo prazo a ser estabelecido no novo termo de prorrogação, com a Agência do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - Besc, com efeitos retroativos a data do seu vencimento e respectiva homologação, referente ao tempo anterior à vigência da presente Lei.

§ Único - Para efeito desta Lei, o novo termo de prorrogação, a ser celebrado entre as partes interessadas, sob forma de contrato de locação, terá seu valor fixado, visando a justa remuneração, em valores da praça e, na hipótese de nova recondução, os valores serão reajustados na mesma forma que o percentagem de aumento do ORTN.

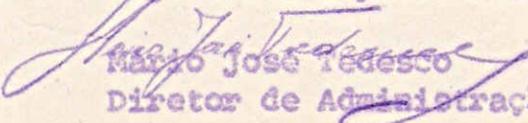
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, de sua aplicação, serão empregados recursos próprios do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições de seu artigo 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em 20 de novembro de 1980.


Nédio Speiorin
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Mário José Tedesco
Diretor de Administração.